



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, EDUCAÇÃO, SAÚDE E OBRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

PROJETO DE LEI Nº 03/2024. INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 004/1997. LEGALIDADE. CONSTITUCIONALIDADE. IMPORTÂNCIA. NECESSIDADE.

1. RELATÓRIO

Sua Excelência, o Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas funcionais, apresentou, para apreciação e deliberação legislativa, o Projeto de Lei nº 03/2024, o qual **“Altera a Lei Municipal nº 004/1997, com Alterações Posteriores e Dá Outras Providências”**.

A matéria foi protocolada na Secretaria desta Egrégia Casa Legislativa em 15.02.2024 e, após sua leitura em Plenário na 1ª Sessão Ordinária realizada no dia 21.02.2024, veio a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final onde recebeu parecer acerca da legalidade e constitucionalidade. Após, veio a esta Comissão de Agricultura, Meio Ambiente, Educação, Saúde e Obras para exame e parecer.

É o Relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A Lei Municipal nº 004, de 06 de janeiro de 1997, dispõe sobre a estrutura administrativa da prefeitura municipal. Desde o ano de sua sanção, referido diploma legal sofreu diversas alterações, todas com vistas a adequar o texto legal à realidade e necessidade da administração municipal. Assim, temos muitas leis municipais esparsas versando sobre alterações na Lei 004/1997, principalmente no tocante aos órgãos integrantes da estrutura administrativa, bem como alterações inerentes aos cargos comissionados.

Desta forma, pretende o Exmo. Prefeito Municipal, com a apresentação da presente proposição, conforme justificativa exposta na Mensagem nº 03/2024, "manter a padronização do sistema legislativo compilado na matriz, bem como facilitar as buscas de leis e a manutenção de quadros atualizados e sistematizados para melhor manuseio, facilitando os andamentos dos serviços administrativos".

Assim, o art. 1º do projeto de lei em análise pretende alterar o art. 12 da Lei Municipal nº 004/1997, de modo a atualizar o inciso III, que trata dos órgãos de administração específica, elencando a nomenclatura atual de todas as secretarias municipais.

O art. 2º da proposição, por sua vez, atualiza o Anexo II da Lei Municipal nº 004/1997 com a denominação, quantitativo, referência e remuneração de todos os cargos comissionados existentes na estrutura administrativa da prefeitura municipal.

É importante destacar que as alterações propostas na proposição em análise já foram realizadas através de outras leis municipais e a finalidade principal, portanto, é de atualização e compilação da Lei Municipal nº 004/1997.

3. PARECER

"A matéria é perfeitamente legal, constitucional e, quanto ao mérito, oportuna. Assim sendo, este Relator opina por sua regular tramitação."

Sala das Comissões Permanentes, em 06 de março de 2024.



